

Ata de Registro de Preços nº 024/2024

Processo Licitatório nº 257/2023 Pregão Eletrônico RP nº 136/2023 Vigência 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 - Centro - Lagoa Santa/MG - CEP: 30.230-103, neste ato, representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (INTERINO), Sr. João Paulo da Silva, inscrito no CPF nº 068.242.246-00 e CI nº MG - 10.155.497, doravante CONTRATANTE, registram-se os preços das seguintes empresas: MERIDIAN LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 48.011.287/0001-81, sediada na Rua Javari, nº 31, Concórdia, Belo Horizonte/MG - CEP: 31.110-752, neste ato representada por Glória Maria Diniz Couto Guimarães, CPF nº. 469.799.306-30 e Cl nº. MG-2.144.698 SSP/MG; AR3 SPORTS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.806.964/0001-31, sediada Rua Vila Rica, nº 510, Padre Eustáquio, Belo Horizonte/MG - CEP: 30.720-380, neste ato representada por Alexandre Cosme Ferraz, CPF nº. 011.850.226-35 e Cl nº. M-8.325.893 SSP/MG; 49.422.839 EDUARDO SANTOS DE ASSIS, inscrita no CNPJ sob o nº. 49.422.839/0001-07, sediada na Rua Oito, n.º 28, Casa ACS, Cajueiro Seco, Jaboatão dos Guararapes PE. CEP: 54.330-445, neste ato representada por Eduardo Santos de Assis, CPF nº. 097.113.134-13; **DIAS MELLO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 30.121.855/0001-31, sediada na Avenida Sete de Setembro, nº. 555, Bloco 01, Loja 1, Afonso Pena, Divinópolis/MG - CEP: 35.500-188, neste ato representada por Dannyellen Geralda Dias, CPF n°. 887.229.296-49; GCH UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.242.466/0001-57, sediada na Rua Ezequiel Ribeiro Guimarães, nº. 338, Vila França, Rio Novo/MG, CEP: 36.150-000, neste ato representada por Geórgia Rodrigues Imbelloni, CPF nº. 089.198.646-40 e Cl nº. MG-14.472.896 SSPMG ou Camilla Rodrigues Imbelloni, CPF nº. 039.579.326-29 e CI nº. MG-10.414.666 SSP/MG ou Hugo Rodrigues Imbelloni, CPF nº. 069.808.066-10 e CI nº. MG-7.687.106, SSP/MG; ZENITTI SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 44.222.010/0001-47, sediada na Avenida Amilcar Savassi, nº. 68 B, Savassi, Ribeirão das Neves/MG, CEP: 33.880-390, neste ato representada por Cristina Ferreira Martins, CPF nº. 011.859.596-29 e Cl nº. 11.424.871- PCMG. doravante CONTRATADA; em conformidade com o estabelecido no art. 15, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta ata de registro de preços, independente de transcrição.

Integram esta Ata de Registro de Preços como se nela estivessem transcritas, a proposta da **CONTRATADA**, o edital, o termo de referência e seus anexos.



DO OBJETO

Cláusula 1ª. A presente ata tem por objeto o Cláusula 1ª. A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PODENDO SER PARA USO CONTÍNUO E/OU PARA OS EVENTOS E ATIVIDADES QUE SERÃO ELABORADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG, conforme especificações constantes do Anexo I desta ata de registro de preços, e mediante expedição, pelo CONTRATANTE, da competente autorização de fornecimento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização desta ata de registro de preços serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, observado o disposto nos artigos 67 e 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Cláusula 3ª. A CONTRATADA estará obrigada a entregar para o CONTRATANTE, os bens objeto da presente ata, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas nas autorizações de fornecimento.

Cláusula 4ª. O CONTRATANTE não estará obrigado a adquirir da CONTRATADA uma quantidade mínima dos bens objeto da presente ata de registro de preços, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

Cláusula 5ª. O CONTRATANTE poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os bens objeto desta presente ata de registro de preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes bens por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da CONTRATADA pela execução da presente ata de registro de preços.

Cláusula 6ª. A contratação dos fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, como acessórios a presente ata de registro de preços, emitidos durante o prazo de validade desta ata, que estipulará:

- a) A quantidade de bens a ser fornecida pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta ata de registro de preços, sendo facultado ao **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas autorizações de fornecimento quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades;
- b) A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;



- c) Quando formalizado através de contrato, seguirá a minuta, conforme modelo do Anexo VI, deste processo licitatório.
- **Cláusula 7ª** Deverá constar nas embalagens de todos os produtos fornecidos, rótulo com informações em português do nome do produto, quantidade e tamanho (conforme cláusula 5.10 do Anexo I.2 Termo de Referência).
- **Cláusula 8ª.** O não atendimento injustificado da autorização de fornecimento pela **CONTRATADA** será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva autorização de fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.
- **Cláusula 9ª.** Os bens licitados deverão ser entregues de acordo com as especificações e preços unitários constantes do Anexo I Termo de Referência, parte integrante desta ata de registro de preços.
- Cláusula 10^a. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.
- **Cláusula 11ª.** Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.
- **Cláusula 12ª.** A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ata de registro de preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

DOS PAGAMENTOS

- Cláusula 13ª. O pagamento da CONTRATADA pelo CONTRATANTE, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido na Cláusula Sexta desta ata de registro de preços.
- **Cláusula 14**ª. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega dos produtos.
 - a) A nota fiscal deverá ser em formato eletrônico e encaminhada ao **CONTRATANTE**, contendo o número da autorização de fornecimento e o número da ata de registro de preços a que se refere, bem como os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva autorização de fornecimento;
 - b) A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE**, juntamente com as notas fiscais certidões para fins de comprovação de regularidade fiscais junto às fazendas Federal, Estadual, Trabalhista, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS e Municipal.



c) No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, caberá atualização monetária aos valores devidos. A atualização será proporcional ao período de atraso e baseada no último mês divulgado do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), sendo adotado o menor índice entre os dois.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Cláusula 15^a. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, por prazo inferior a 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta comercial, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor, sendo utilizado para estes fins o menor índice em vigor, e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da CONTRATADA quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

- a) O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressas na alínea "b" desta cláusula, via sistema de protocolo disponível no Portal do Cidadão no endereço eletrônico: http://portalcidadao.lagoasanta.mg.gov.br;
- b) Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente com as notas fiscais e acompanhado de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pela **CONTRATADA** sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos;
- c) Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a **CONTRATADA** fica obrigada a entregar os bens solicitados mediante autorização de fornecimento pelo **CONTRATANTE**, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes;
- d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

Cláusula 16ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente ata de registro de preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.



DO VALOR E DOTAÇÃO

Cláusula 17ª. O valor estimado da presente ata de registro de preços é de R\$ 180.580,46 (cento e oitenta mil, quinhentos e oitenta reais e quarenta e seis centavos), que serão pagos à CONTRATADA parceladamente, após a devida comprovação de recebimento do objeto.

a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da ata de registro de preços serão:

Ficha	Dotação
615	02.06.01.10.301.0019.2219.3.3.90.30.00
725	02.06.01.10.305.0023.2248.3.3.90.30.00

- b) As partes das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2024 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.
- c) A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil IN RFB 1.234/2012 ou legislação que venha a suceder.
- d) As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero, incluindo os optantes pelo Simples Nacional, devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem sujeitarem-se à retenção de imposto de renda no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.
- e) Se o objeto não for entregue conforme condições do edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.
- f) Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- g) A ausência de destaque ou indicação incorreta do Imposto de Renda Retido na Fonte IRRF no documento fiscal é considerada irregularidade na emissão dos documentos fiscais para fins do disposto no subitem anterior, sob pena de devolução ou arbitramento de alíquota e retenção de ofício a critério da administração.

DA ENTREGA/DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 18ª. Emitida a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula sexta desta ata de registro de preços, estará a CONTRATADA obrigada a entregar os bens nela estipulada, no prazo e nas quantidades previstas. Não será admitida a entrega de bens pela CONTRATADA, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido emitida a respectiva autorização de fornecimento.



Cláusula 19ª. A **CONTRATADA** deverá entregar os bens, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, após o recebimento da autorização de fornecimento expedida pelo Setor de Compras do **CONTRATANTE**.

Cláusula 20ª. O objeto da presente ata de registro de preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida subsequentes:

- a) Será prioritária a aquisição dos itens das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente, conforme § 5°, do art. 6°, do Decreto Municipal nº 4.329, de 15 de julho de 2021;
- b) Caso a vencedora da cota reservada descumpra com as condições editalícias estará sujeita à perda da contratação prioritária, além da possibilidade de aplicação das demais sanções previstas em lei, observado o devido processo legal;
- c) A **CONTRATADA** deverá entregar os bens no local indicado na autorização de fornecimento, expedida pelo Setor de Compras do **CONTRATANTE**;
- d) A entrega dos bens deverá ser de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
- e) No ato do recebimento dos bens constantes das especificações do objeto, será realizada a conferência dos bens fornecidos pelos servidores da Secretaria Municipal de Saúde;
- f) O **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de **não receber** bens que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos;
- g) Os itens entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens originais, próprias, individuais e lacradas pelo fabricante:
- h) Os bens constantes nas autorizações de fornecimento, somente serão aceitos se entregues integralmente;
- i) Serão aceitos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação;
- j) A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela **CONTRATANTE**, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência;
- k) Os itens fornecidos deverão ser novos, nunca utilizados, sendo proibido o fornecimento de itens usados ou recondicionados;



- Durante o prazo de vigência desta ata, a CONTRATADA estará obrigada a entregar ao CONTRATANTE, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na autorização de fornecimento dos bens, de acordo com a ata de registro de preços;
- m) Ao responsável pelo recebimento reserva-se o direito de não receber itens que sejam entregues fora das embalagens originais, que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto a procedência dos mesmos;
- n) O servidor público não receberá mercadoria sem a devida conferência dos itens. Caso a entrega seja realizada por transportadora(s) terceirizada(s), esta(s) deverá(ão) aquardar a conferência de todos os itens;
- o) Todos os itens que forem recebidos com defeito ou danificados, com embalagens violadas ou fora das especificações do edital serão devolvidos e deverão ser obrigatoriamente substituídos, com frete e demais despesas por conta da **CONTRATADA**:
- p) A entrega dos bens será acompanhada e fiscalizada pelos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a Portaria de Gestores de Contrato vigente.
- q) Demais condições de entrega previstas no Anexo I.2 Termo de Referência.
- Cláusula 21ª. O CONTRATANTE poderá solicitar análises, inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do contrato/ata de registro de preços, com o custo por conta da CONTRATADA.

Cláusula 22ª. Os bens, no ato de entrega (recebimento provisório), serão conferidos, bem como serão devolvidos ou rejeitados caso não atendam às especificações e condições determinadas pelo Anexo I.2 - Termo de Referência, ficando a CONTRATADA responsável pelo ônus inerente à entrega adequada dos bens solicitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua comunicação. O prazo para o pagamento ficará suspenso até a entrega total dos itens solicitados.

Cláusula 23ª. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a CONTRATADA tenha sanado os vícios existentes, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda o CONTRATANTE retirar os itens do local em que se encontram e devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

DO PRAZO, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 24ª. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da ata

de registro de preços.

Cláusula 25°. A presente ata de registro de preços terá a duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua última assinatura eletrônica, nos termos do art. 15, § 3°, inciso III, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 26ª. Serão considerados como direitos da **CONTRATANTE** na presente ata de registro de preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada entrega e de receber os bens dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada autorização de fornecimento firmada pelas partes contratantes;
- b) O direito de rescindir administrativamente a ata de registro de preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013;
- c) Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o **CONTRATANTE** reterá do pagamento devido ao **CONTRATADO** o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio;
- d) Solicitar à **CONTRATADA** a entrega dos bens licitados;
- e) Acompanhar e fiscalizar, através do responsável pelo contrato a entrega dos bens, objeto deste instrumento, atestando ao final o recebimento do mesmo e efetivar a satisfação do crédito da **CONTRATADA**, nos precisos termos dispostos no contrato;
- f) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela **CONTRATADA**, e pertinentes ao objeto do presente contrato;
- g) Receber o objeto do contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I, do art. 73, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993;
- h) Notificar por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- i) Exigir a qualquer tempo da **CONTRATADA**, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação.
- r) Demais obrigações do **CONTRATANTE** previstas no **Anexo I.2 Termo de Referência**.



DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 27ª. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outros decorrentes da legislação vigente:

- a) Manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- b) Cumprir todas as obrigações contratuais de forma que a entrega seja realizada com perfeição, disponibilizando os bens licitados de primeira qualidade;
- c) Zelar e garantir a boa qualidade da entrega, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- d) Responsabilizar-se pela entrega e pelo transporte de seu estabelecimento até o local determinado pelo **CONTRATANTE**, bem como pelo seu descarregamento;
- e) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão a expensas da **CONTRATADA**;
- f) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da **CONTRATADA**;
- g) Apresentar notas fiscais e outros documentos que comprovem as operações realizadas em conformidade com a autorização de fornecimento e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
- h) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta ata e dos contratos que originarem dela, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;
- i) Dentro do prazo de vigência desta ata, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulado no Anexo I do edital e no Anexo I desta ata de registro de preços, conforme autorização do órgão requisitante;
- j) Deverá entregar os bens de acordo com as especificações constantes no termo, inclusive com referência às marcas, prazo de validade e quantidades expressas nos contratos/ata de registro de preços;
- k) Caso a **CONTRATADA** requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, marcas e outros, a mesma fica OBRIGADA a entregar os bens até a conclusão final deste processo, de acordo com as legislações pertinentes;



- I) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações/demandas decorrentes de danos seja por sua culpa ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento da presente ata;
- m) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, alimentação, transporte, carga, descarga, estadia, impostos e outros resultantes da execução do objeto contratual;
- n) Atender rigorosamente ao órgão solicitante quanto aos prazos e procedimentos para entrega, sujeitando-se à fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos requisitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram, respondendo pela perfeita condição e funcionamento dos itens fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade;
- o) Efetuar a entrega dos bens nos locais estabelecidos pelo órgão solicitante e sempre acompanhados por um funcionário lotado no mesmo;
- p) Seguir rigorosamente as especificações dos objetos conforme consta no Anexo I -Termo de Referência, do edital;
- q) Efetuar a troca de quaisquer materiais que forem entregues estragados, rasgados, com embalagens violadas, fora das especificações, com frete para troca às suas expensas;
- r) Demais obrigações da **CONTRATADA** previstas <u>no Anexo I.2 Termo de</u> **Referência**.

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 28ª. São direitos da **CONTRATADA** na presente ata de registro de preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de entregar os bens objeto da ata de registro de preços, desde que não obtenha a CONTRATANTE, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
- b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos bens regularmente fornecidos, no valor constante da ata de registro de preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013 e no instrumento convocatório;
- c) O direito de solicitar a rescisão da presente ata de registro de preços nos casos em que houver atraso no pagamento de bens já entregues, respeitado o disposto no art. 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores;



- d) O direito de solicitar a rescisão da presente ata de registro de preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993:
- e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a rescisão da presente ata de registro de preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;
- f) O direito de manter a vigência da presente ata de registro de preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 29ª. Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportarse de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV, do art. 87, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas no Código Penal salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.

Cláusula 30ª. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcial dos contratos administrativos e as atas de registro de preços celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no Decreto Municipal n° 2.260, de 12 de fevereiro de 2012 e no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

- I Advertência escrita comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
- II Multa deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
 - b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas



hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou retirar a autorização de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25, do Decreto Municipal n° 2.260, de 12 de fevereiro de 2012.
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II, do art. 32, do Decreto Municipal n° 2.260, de 12 de fevereiro de 2012.
 - § 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II, desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.
 - § 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.
 - § 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV, desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 31ª. A presente ata de registro de preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral do **CONTRATANTE**:

- a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente ata de registro de preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento emitidas pelas partes contratantes;
- b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na autorização de fornecimento para a entrega dos bens, ou não vier este a proceder à



entrega dos bens dentro das condições pactuadas na presente ata de registro de preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento;

- c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013;
- d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em Lei.

Cláusula 32ª. A rescisão administrativa da presente ata de registro de preços por ato unilateral do **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no art. 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013.

Cláusula 33ª. A **CONTRATADA** terá direito de solicitar ao **CONTRATANTE**, a rescisão amigável da presente ata de registro de preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na ata de registro de preços e na Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002 ou na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 34ª. A presente ata de registro de preços e as autorizações de fornecimento que com base nela forem emitidas pelas partes contratantes serão regidas pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Cláusula 35^a. Para efeitos obrigacionais tanto o **Pregão Eletrônico RP 136/2023**, quanto a(s) proposta(s) da **CONTRATADA** integram a presente ata de registro de preços, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento.

Cláusula 36ª. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013, o fornecimento dos itens mencionados no Anexo I do edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 37ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventuais alterações dos valores.

Cláusula 38ª. O extrato da presente ata de registro de preços será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do Decreto Municipal n° 2.454, de 06 de fevereiro de 2013, a cargo do **CONTRATANTE.**

Cláusula 39^a. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a



respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

Cláusula 40ª. Para todas as questões pertinentes à presente ata de registro de preços, o foro será o da Comarca do Município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 41ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Eletrônico RP nº 136/2023 - Processo Licitatório nº 257/2023** regendo-se pelas normas da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Lagoa Santa, 2024.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (INTERINO) JOAO PAULO DA SILVA

CONTRATADAS:

MERIDIAN LTDAGLÓRIA MARIA DINIZ COUTO GUIMARÃES

AR3 SPORTS LTDA
ALEXANDRE COSME FERRAZ

49.422.839 EDUARDO SANTOS DE ASSIS EDUARDO SANTOS DE ASSIS

DIAS MELLO LTDA

DANNYELLEN GERALDA DIAS



GCH UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA - EPP

GEÓRGIA RODRIGUES IMBELLONI OU CAMILLA RODRIGUES IMBELLONI OU HUGO RODRIGUES IMBELLONI

ZENITTI SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDACRISTINA FERREIRA MARTINS

Testemunhas:		
-	CPF:	CPF:



ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 024/2024, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa e a empresa relacionada no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico RP nº 136/2023.**

	EMPRESA: MERIDIAN LTDA CNPJ: 48.011.287/0001-81									
			ITENS PARA O FORNECEDOR							
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)				
01	448	UN	CALCA ELASTICO DE BRIM - MATERIAL: BRIM; TAMANHOS: DIVERSOS; CORES: DIVERSAS; INFORMACOES ADICIONAIS: PRODUTO DE BOA QUALIDADE, COM ELASTICO CINTURA, 2 BOLSOS TRASEIROS, 2 BOLSOS DIANTEIROS TIPO FACA, 1 BOLSO NA PERNA ESQUERDA COM DOIS BOTOES E DEVE CONTER ETIQUETA INFORMATIVA DE TAMANHO, FABRICANTE E TIPO DE TECIDO.	FABRICAÇÃ	44,80	20.070,40				
TOTAL: R\$ 20.070,40 (Vinte mil, setenta reais e quarenta centavos)										

	EMPRESA: AR3 SPORTS LTDA CNPJ: 37.806.964/0001-31								
			ITENS PARA O FORNECEDOR						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)			
02	200	UN	CAMISA GOLA POLO MANGA CURTA EM MALHA PV COM SILK 6 A 8 CORES - MATERIAL: 67% POLIESTER, 33% VISCOSE; TAMANHOS: DIVERSOS; CORES: DIVERSAS; INFORMACOES ADICIONAIS: PRODUTO DE BOA QUALIDADE, UNISSEX, COM COSTURA REFORCADA, COM BOLSO FRONTAL E DEVE CONTER ETIQUETA INFORMATIVA DE TAMANHO, FABRICANTE E TIPO DE TECIDO; PERSONALIZACAO: ATRAVES DE SILK 6 A 8 CORES DE ACORDO COM A ARTE DISPONIBILIZADA PELO SOLICITANTE.	AR SPORTS	29,70	5.940,00			
TOTAL: R\$ 5.940,00 (Cinco mil, novecentos e quarenta reais)									

	EMPRESA: 49.422.839 EDUARDO SANTOS DE ASSIS CNPJ: 49.422.839/0001-07									
	ITENS PARA O FORNECEDOR									
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)				
03	308	UN	CAMISA GOLA POLO MANGA CURTA FEMININA BABY LOOK EM MALHA PIQUET COM SILK - MATERIAL: 50% ALGODAO, 50% POLIESTER;		31,84	9.806,72				



			TAMANHOS: DIVERSOS; CORES: DIVERSAS; INFORMACOES ADICIONAIS: PRODUTO DE BOA QUALIDADE, FEMININA, COM GOLA POLO EM RIBANA, PEITILHO AJUSTADO POR 2 BOTOES E MANGA CURTA COM RIBANA; PERSONALIZACAO: ATRAVES DE SILK E DE ACORDO COM A ARTE DISPONIBILIZADA PELO SOLICITANTE.			
04	440	UN	CAMISA GOLA REDONDA MANGA CURTA EM MALHA PV COM SILK - MATERIAL: 67% POLIESTER, 33% VISCOSE; TAMANHOS: DIVERSOS; CORES: DIVERSAS; INFORMACOES ADICIONAIS: PRODUTO DE BOA QUALIDADE, UNISSEX, COM COSTURA REFORCADA E DEVE CONTER ETIQUETA INFORMATIVA DE TAMANHO, FABRICANTE E TIPO DE TECIDO; PERSONALIZACAO: ATRAVES DE SILK E DE ACORDO COM A ARTE DISPONIBILIZADA PELO SOLICITANTE.	PRÓPRIA	18,90	8.316,00
TOTAL: R\$ 18.122,72 (Dezoito mil, cento e vinte e dois reais e setenta e dois centavos)						

EMPRESA: DIAS MELLO LTDA CNPJ: 30.121.855/0001-31

	ITENS PARA O FORNECEDOR									
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)				
05	888	UN	CAMISA GOLA V MANGA CURTA EM MALHA PV COM SILK - MATERIAL: 67% POLIESTER, 33% VISCOSE; GRAMATURA: 175G/M²; TAMANHOS: DIVERSOS; CORES: DIVERSAS; INFORMACOES ADICIONAIS: PRODUTO DE BOA QUALIDADE, UNISSEX, COM COSTURA REFORCADA E DEVE CONTER ETIQUETA INFORMATIVA DE TAMANHO, FABRICANTE E TIPO DE TECIDO; PERSONALIZACAO: ATRAVES DE SILK E DE ACORDO COM A ARTE DISPONIBILIZADA PELO SOLICITANTE.	PRÓPRIA	18,88	16.765,44				
TOTAL: R\$ 16.765,44 (Dezesseis mil, setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)										

EMPRESA: GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA

CNPJ: 10.242.466/0001-57										
			ITENS PARA O FORNECEDOR							
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)				
06	30	UN	CAMISA SOCIAL MANGA CURTA MASCULINA COM SILK - MATERIAL: 67% POLIESTER, 33% VISCOSE; TAMANHOS: DIVERSOS; CORES: DIVERSAS; INFORMACOES ADICIONAIS: PRODUTO DE BOA QUALIDADE, MASCULINA, COM COSTURA REFORCADA, COM COLARINHO, LAPELA COM BOTOES NO OMBRO, FECHAMENTO FRONTAL ATRAVES DE 7 BOTOES NA COR DO TECIDO, DOI BOLSOS FRONTAIS COM TAMPA E BOTAO, BOLSO ESQUERDO DEVE CONTER PORTA CANETA E DEVE CONTER ETIQUETA INFORMATIVA DE TAMANHO, FABRICANTE E TIPO DE TECIDO; PERSONALIZACAO: ATRAVES DE SILK E DE ACORDO COM A ARTE DISPONIBILIZADA PELO SOLICITANTE.		81,33	2.439,90				



TOTAL: R\$ 2.439,90 (Dois mil, quatrocentos e trinta e nove reais e noventa centavos)

EMPRESA: ZENITTI SOLUCOES E SERVICOS LTDA CNPJ: 44.222.010/0001-47

ITENS PARA O FORNECEDOR						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
07	302	UN	CAMISA TERMICA MANGA LONGA FEMININA EM MALHA ULTRALIGHT COM SILK - MATERIAL: 92% POLIESTER, 8% ELASTANO; TAMANHOS: DIVERSOS; CORES: DIVERSAS; INFORMACOES ADICIONAIS: PRODUTO DE BOA QUALIDADE, FEMININO, COM COSTURA REFORCADA E DEVE CONTER ETIQUETA INFORMATIVA DE TAMANHO, FABRICANTE E TIPO DE TECIDO; PERSONALIZACAO: ATRAVES DE SILK E DE ACORDO COM A ARTE DISPONIBILIZADA PELO SOLICITANTE.	PROPRIA	28,00	8.456,00
08	182	UN	CAMISA TERMICA MANGA LONGA MASCULINA EM MALHA ULTRALIGHT COM SILK - MATERIAL: 92% POLIESTER, 8% ELASTANO; TAMANHOS: DIVERSOS; CORES: DIVERSAS; INFORMACOES ADICIONAIS: PRODUTO DE BOA QUALIDADE, MASCULINA, COM COSTURA REFORCADA E DEVE CONTER ETIQUETA INFORMATIVA DE TAMANHO, FABRICANTE E TIPO DE TECIDO; PERSONALIZACAO: ATRAVES DE SILK E DE ACORDO COM A ARTE DISPONIBILIZADA PELO SOLICITANTE.	PROPRIA	28,00	5.096,00
09	448	UN	CHAPEU ARABE COM ABA PERSONALIZADO - APLICACAO: PARA PROTECAO DA CABECA E DO PESCOCO EM TRABALHOS A CEU ABERTO; MATERIAL: BRIM 100% ALGODAO, FORRO EM TNT; TAMANHOS: DIVERSOS; CORES: DIVERSAS; INFORMACOES ADICIONAIS: PRODUTO DE BOA QUALIDADE, COM PROTETOR DE NUCA REMOVIVEL, ABA DUPLA, CORDAO DE REGULAGEM AJUSTAVEL E DOIS BOTOES DE PRESSAO LATERAL; PERSONALIZACAO: ATRAVES DE SERIGRAFIA E DE ACORDO COM A ARTE DISPONIBILIZADA PELO SOLICITANTE.	PROPRIA	26,00	11.648,00
10	120	UN	COLETE DECOTE V DE BRIM COM SILK - MATERIAL: BRIM; TAMANHOS: DIVERSOS; CORES: DIVERSAS; INFORMACOES ADICIONAIS: PRODUTO DE BOA QUALIDADE, COM DECOTE V, FECHAMENTO FRONTAL ATRAVES DE ZIPER, COM 2 BOLSOS INFERIORES E 2 BOLSOS SUPERIORES COM LAPELAS, COS EM ELASTICO NAS COSTAS E DEVE CONTER ETIQUETA INFORMATIVA DE TAMANHO, FABRICANTE E TIPO DE TECIDO; PERSONALIZACAO: ATRAVES DE SILK E DE ACORDO COM A ARTE DISPONIBILIZADA PELO SOLICITANTE.	PROPRIA	59,00	7.080,00
11	214	UN	COLETE UTILITARIO EM SARJA COM SILK - MATERIAL: SARJA; GRAMATURA: 200G/M²; TAMANHOS: DIVERSOS; CORES: DIVERSAS; INFORMACOES ADICIONAIS: PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TECNOLOGIA ANTIRRASGO, QUATRO BOLSOS COM TAMPA E FECHO DE VELCRO, DOIS BOLSOS EMBUTIDOS HORIZONTALMENTE COM FECHO DE ZIPER, DOIS	PROPRIA	59,00	12.626,00



			DODTA CANIETAC NA VEDTICAL E DEVE CONTED			<u> </u>
			PORTA CANETAS NA VERTICAL E DEVE CONTER ETIQUETA INFORMATIVA DE TAMANHO, FABRICANTE E TIPO DE TECIDO; PERSONALIZACAO: ATRAVES DE SILK E DE ACORDO COM A ARTE DISPONIBILIZADA PELO SOLICITANTE.			
12	164	UN	COLETE UTILITARIO RIP STOP SEM MANGA COM SERIGRAFIA - MATERIAL: RIP STOP (70% POLIESTER, 30% ALGODAO); TAMANHOS: DIVERSOS; CORES: DIVERSAS; INFORMACOES ADICIONAIS: PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM MANGA, QUATRO BOLSOS NA PARTE FRONTAL CONFORME MEDIDA DA BLUSA, PARTE INTERNA COM FORRO EM TECIDO AREADO, FECHAMENTO FRONTAL POR ZIPER JACARE NUMERO 7 E DEVE CONTER ETIQUETA INFORMATIVA DE TAMANHO, FABRICANTE E TIPO DE TECIDO; PERSONALIZACAO: ATRAVES DE SERIGRAFIA NO BOLSO SUPERIOR ESQUERDO E DE ACORDO COM A ARTE DISPONIBILIZADA PELO SOLICITANTE.	PROPRIA	59,00	9.676,00
13	410	UN	JALECO PERSONALIZADO MANGA LONGA FEMININO EM TECIDO GABARDINE 3 BOLSOS COM SILK - MATERIAL: TECIDO GABARDINE; TAMANHOS: DIVERSAS; CORES: DIVERSAS; INFORMACOES ADICIONAIS: PRODUTO DE BOA QUALIDADE, FEMININO, ACINTURADO, COM GOLA MODELO ESPORTE, FECHAMENTO ATRAVES DE BOTOES DE MASSA COM 4 FUROS, COM 2 BOLSOS INFERIORES FRONTAIS, 1 BOLSO SUPERIOR FRONTAL ESQUERDO E DEVE CONTER ETIQUETA INFORMATIVA DE TAMANHO, FABRICANTE E TIPO DE TECIDO; PERSONALIZACAO: ATRAVES DE SILK E DE ACORDO COM A ARTE DISPONIBILIZADA PELO SOLICITANTE.	PROPRIA	59,00	24.190,00
14	210	UN	JALECO PERSONALIZADO MANGA LONGA MASCULINO EM TECIDO GABARDINE 3 BOLSOS COM SILK - MATERIAL: TECIDO GABARDINE; TAMANHOS: DIVERSAS; CORES: DIVERSAS; INFORMACOES ADICIONAIS: PRODUTO DE BOA QUALIDADE, MASCULINO, COM GOLA MODELO ESPORTE, FECHAMENTO ATRAVES DE BOTOES DE MASSA COM 4 FUROS, COM 2 BOLSOS INFERIORES FRONTAIS, 1 BOLSO SUPERIOR FRONTAL ESQUERDO E DEVE CONTER ETIQUETA INFORMATIVA DE TAMANHO, FABRICANTE E TIPO DE TECIDO; PERSONALIZACAO: ATRAVES DE SILK E DE ACORDO COM A ARTE DISPONIBILIZADA PELO SOLICITANTE.	PROPRIA	51,00	10.710,00
15	164	UN	MOCHILA UTILITARIA PERSONALIZADA - MOCHILA: EM LONA IMPERMEAVEL, MEDINDO 16CM X 30CM X 45CM (LARGURA X COMPRIMENTO X LARGURA) E COM ABERTURA PRINCIPAL EM ZIPER JACARE NUMERO 10; - ALCAS DE OMBRO: DUAS ALCAS ANATOMICAS ALMOFADADAS COM ESPUMA PACK E COM REGULADOR CASTELINHO; - ALCA DE MAO: UMA ALCA EM FITA DE POLIPROPILENO; - BOLSO FRONTAL: BOLSO HORIZONTAL, EM LONA IMPERMEAVEL, MEDINDO 4CM X 20CM X 15CM (LARGURA X COMPRIMENTO X ALTURA), TAMPA E COBERTURA DO BOLSO NO MESMO TECIDO E COR,	PROPRIA	60,00	9.840,00



	16	224	UN	COM ABERTURA POR ZIPER NUMERO 6; - PERSONALIZACAO: ATRAVES DE SERIGRAFIA E DE ACORDO COM ARTE DISPONIBILIZADA PELO ORGAO SOLICITANTE INFORMACOES ADICIONAIS: PRODUTO DE BOA QUALIDADE E COM CORES DIVERSAS A SEREM DEFINIDAS. MOCHILA UTILITARIA PERSONALIZADA COM PROLONGADOR DE COSTAS - MOCHILA: EM LONA IMPERMEAVEL, MEDINDO 16CM X 30CM X 45CM (LARGURA X COMPRIMENTO X LARGURA) E COM ABERTURA PRINCIPAL EM ZIPER JACARE NUMERO 10; - ALCAS DE OMBRO: DUAS ALCAS ANATOMICAS ALMOFADADAS COM ESPUMA PACK E COM REGULADOR CASTELINHO; - ALCA DE MAO: UMA ALCA EM FITA DE POLIPROPILENO; - BOLSO FRONTAL: BOLSO HORIZONTAL, EM LONA IMPERMEAVEL, MEDINDO 4CM X 26CM X 17CM (LARGURA X COMPRIMENTO X ALTURA), TAMPA E COBERTURA DO BOLSO NO MESMO TECIDO E COR, DEBRUADO COM VIES, FECHAMENTO EM VELCRO PREGADO DE FORMA QUE A COSTURA FIQUE INVISIVEL NA TAMPA; - BOLSOS LATERAIS: DOIS BOLSOS VERTICAIS (UM DE CADA LADO) EM LONA IMPERMEAVEL E VIES E MEDINDO 14CM X 16CM (COMPRIMENTO X ALTURA); - PROLONGADOR DE COSTAS: ABA DA TAMPA SUPERIOR COMO PROLONGADOR DAS COSTAS E ABERTURA DA TAMPA FRONTAL EM FECHO ENGATE; - PERSONALIZACAO: ATRAVES DE SERIGRAFIA E DE ACORDO COM ARTE DISPONIBILIZADA PELO ORGAO SOLICITANTE INFORMACOES ADICIONAIS: PRODUTO DE BOA QUALIDADE E COM CORES DIVERSAS A SEREM DEFINIDAS	PROPRIA	80,00	17.920,00
DIVERSAS A SEREM DEFINIDAS. TOTAL: R\$ 117.242,00 (Cento e dezessete mil, duzentos e quarenta e dois reais)	TOTAL ·	R\$ 117	242.00 (s)		

VALOR TOTAL: R\$ 180.580,46 (Cento e oitenta mil quinhentos e oitenta reais e quarenta e seis centavos)

Lagoa Santa, 2024.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (INTERINO) JOAO PAULO DA SILVA

CONTRATADAS:

MERIDIAN LTDAGLÓRIA MARIA DINIZ COUTO GUIMARÃES



AR3 SPORTS LTDA ALEXANDRE COSME FERRAZ

49.422.839 EDUARDO SANTOS DE ASSIS EDUARDO SANTOS DE ASSIS

DIAS MELLO LTDADANNYELLEN GERALDA DIAS

GCH UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA - EPP

GEÓRGIA RODRIGUES IMBELLONI OU CAMILLA RODRIGUES IMBELLONI OU HUGO RODRIGUES IMBELLONI

ZENITTI SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDACRISTINA FERREIRA MARTINS

Testemunhas:		
CPF:	CPF:	





ATA RP Nº 024-2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG

Código do documento 07d9a7cf-6c04-4037-a0f9-93b6d45dc15f



Assinaturas

Sarah Maria Estevam Matarelli sarahmatarelli@lagoasanta.mg.gov.br Aprovou

Adriana Souza Batista Barboza adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br Acusou recebimento

Maria Aparecida Pires De Moura mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br Assinou como testemunha

Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br Assinou como testemunha

Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br Aprovou

João Paulo da Silva joaosilva@lagoasanta.mg.gov.br Assinou como parte

AR3 SPORTS LTDA:37806964000131
Certificado Digital
contatoar2020@gmail.com
Assinou como parte
EDUARDO SANTOS DE ASSIS

Certificado Digital divinafaccao@gmail.com
Assinou como parte

DANNYELLEN GERALDA DIAS:88722929649

Certificado Digital licitacoesdiasmello@gmail.com Assinou como parte

GEORGIA RODRIGUES IMBELLONI:08919864640
Certificado Digital

ghc@ghcuniformes.com.br
Assinou como parte
ZENITTI SOLUCOES E SERVICOS LTDA:44222010000147

Certificado Digital ZENITTISOLUCOES@gmail.com Assinou como parte Sarah Maria Estevam Matarelli

Adriana Souza Batista Barboza

Maria Aparecida Pires de Moura

Sthefany Caroline G. de Oliveira

Sthefany Caroline G. de Oliveira





Eventos do documento

26 Mar 2024, 10:50:45

Documento 07d9a7cf-6c04-4037-a0f9-93b6d45dc15f **criado** por ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email:adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2024-03-26T10:50:45-03:00

26 Mar 2024, 10:54:18

Assinaturas **iniciadas** por ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2024-03-26T10:54:18-03:00

26 Mar 2024, 11:57:06

SARAH MARIA ESTEVAM MATARELLI **Aprovou** - Email: sarahmatarelli@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187-86-249-107.vespanet.com.br porta: 4160) - Geolocalização: -19.6411392 -43.9123968 - Documento de identificação informado: 104.793.986-07 - DATE ATOM: 2024-03-26T11:57:06-03:00

26 Mar 2024, 12:21:47

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA **Acusou recebimento** (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e) - Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187-86-249-107.vespanet.com.br porta: 52148) - Documento de identificação informado: 034.869.246-30 - DATE ATOM: 2024-03-26T12:21:47-03:00

26 Mar 2024, 12:22:23

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **joaosilva@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2024-03-26T12:22:23-03:00

26 Mar 2024, 12:25:16

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **contatoar2020@gmail.com** - DATE_ATOM: 2024-03-26T12:25:16-03:00

26 Mar 2024, 12:28:12

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **iitamarneri@gmail.com** - DATE_ATOM: 2024-03-26T12:28:12-03:00

26 Mar 2024, 12:30:10

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. **ALTEROU** o signatário **iitamarneri@gmail.com** para **divinafaccao@gmail.com** - DATE_ATOM: 2024-03-26T12:30:10-03:00

26 Mar 2024, 12:30:55

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **licitacoesdiasmello@gmail.com** - DATE_ATOM: 2024-03-26T12:30:55-03:00





26 Mar 2024, 12:32:15

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **ghc@ghcuniformes.com.br** - DATE_ATOM: 2024-03-26T12:32:15-03:00

26 Mar 2024, 12:33:00

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **ZENITTISOLUCOES@gmail.com** - DATE_ATOM: 2024-03-26T12:33:00-03:00

26 Mar 2024, 12:59:28

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - AR3 SPORTS LTDA:37806964000131 **Assinou como parte** Email: contatoar2020@gmail.com. IP: 177.179.110.197 (177-179-110-197.user3p.veloxzone.com.br porta: 35870). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC SOLUTI v5,OU=AC SOLUTI Multipla v5,OU=A1,CN=AR3 SPORTS LTDA:37806964000131. - DATE ATOM: 2024-03-26T12:59:28-03:00

26 Mar 2024, 13:25:09

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - DANNYELLEN GERALDA DIAS:88722929649 **Assinou como parte** Email: licitacoesdiasmello@gmail.com. IP: 177.157.239.227 (177.157.239.227.dynamic.adsl.gvt.net.br porta: 59576). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC LINK RFB v2,OU=A1,CN=DANNYELLEN GERALDA DIAS:88722929649. - DATE ATOM: 2024-03-26T13:25:09-03:00

26 Mar 2024, 17:12:05

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - EDUARDO SANTOS DE ASSIS Assinou como parte Email: divinafaccao@gmail.com. IP: 168.196.220.226 (static-226.220.196.168.speednetbr.com.br.com.br.220.196.168.in-addr.arpa porta: 50406). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO FEDERAL,OU=AC OAB G3,OU=A3,CN=EDUARDO SANTOS DE ASSIS. - DATE_ATOM: 2024-03-26T17:12:05-03:00

26 Mar 2024, 17:48:24

JOÃO PAULO DA SILVA **Assinou como parte** (d9b5b80f-ea11-4207-9f3f-4989aabd478b) - Email: joaosilva@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 1676) - Documento de identificação informado: 068.242.246-00 - DATE_ATOM: 2024-03-26T17:48:24-03:00

28 Mar 2024, 09:14:31

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - GEORGIA RODRIGUES IMBELLONI:08919864640

Assinou como parte Email: ghc@ghcuniformes.com.br. IP: 45.169.129.89 (45.169.129.89 porta: 63864). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC SOLUTI v5,OU=AC CERTIFICA MINAS v5,OU=A1,CN=GEORGIA RODRIGUES IMBELLONI:08919864640. - DATE_ATOM: 2024-03-28T09:14:31-03:00

03 Apr 2024, 10:53:17

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - ZENITTI SOLUCOES E SERVICOS LTDA:44222010000147 Assinou como parte Email: ZENITTISOLUCOES@gmail.com. IP: 177.66.223.22 (177-66-208-22.rnova.com.br porta: 31720). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC SyngularID,OU=AC SyngularID Multipla,OU=A1,CN=ZENITTI SOLUCOES E SERVICOS LTDA:44222010000147. - DATE_ATOM: 2024-04-03T10:53:17-03:00





04 Apr 2024, 08:33:44

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA **Assinou como testemunha** (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19) - Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187-86-249-107.vespanet.com.br porta: 49882) - Geolocalização: -19.644416 -43.9123968 - Documento de identificação informado: 046.948.296-61 - DATE_ATOM: 2024-04-04T08:33:44-03:00

04 Apr 2024, 08:36:27

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA **Assinou como testemunha** (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073) - Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187-86-249-107.vespanet.com.br porta: 19142) - Documento de identificação informado: 125.308.626-56 - DATE ATOM: 2024-04-04T08:36:27-03:00

04 Apr 2024, 08:36:41

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA **Aprovou** (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073) - Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187-86-249-107.vespanet.com.br porta: 19148) - Documento de identificação informado: 125.308.626-56 - DATE ATOM: 2024-04-04T08:36:41-03:00

Hash do documento original

 $(SHA256): a143563d4946f2cc46a03a64880061a2850efc26e8e2feb37ac17e9c973d8c1c\\ (SHA512): 3021653c4f11d4b6d7738bb2834a9ebaa330f94acbf23946b468d8005bab879ba6b12971c1a38fd75d9fcf8d6c201c29c06f6a788b2073fa825236ff75fd61a1$

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign